PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º /2023

"ALTERA O ARTIGO 259, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso I, do art. 59 da Constituição do Ceará, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1°. Fica acrescido ao art. 259, da Constituição Estadual, os incisos XXII e XXIII

Art. 259. O meio ambiente equilibrado e uma sadia qualidade de vida são direitos inalienáveis do povo, impondo-se ao Estado e à comunidade o dever de preserválos e defendê-los.

Parágrafo único. Para assegurar a efetividade desses direitos, cabe ao Poder Público, nos termos da lei estadual:

XXII – promover a transição energética, para um sistema de energia mais sustentável, com a utilização de energias limpas, naturais e renováveis.

XXIII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias energéticas avançadas, visando aprimorar a eficiência energética e reduzir o impacto ambiental.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição busca modernizá-la quanto transição energética, mudando para fontes de energia que sejam limpas, naturais e renováveis.

A energia limpa e renovável é fundamental para o desenvolvimento sustentável, a segurança energética e a redução das emissões de gases de efeito estufa. O Ceará possui um grande potencial para a geração de energia renovável, com destaque para a energia solar, eólica e a produção do hidrogênio verde.

Esta Emenda Constitucional reconhece o direito à energia limpa e renovável como um caminho sem volta para o Estado do Ceará, que promoverá a transição energética beneficiando todo o povo cearense.

DEPUTADO

BRUNO PEDROSA

DEPUTADO ESTADUAL DEPUTADO ESTADUAL **AGENOR NETO** DE ASSIS DINIZ **DEPUTADO ESTADUAL DEPUTADA ESTADUAL ALCIDES FERNANDES DRA. SILVANA DEPUTADO ESTADUAL J AUDIC MOTA DR. OSCAR RODRIGUES DEPUTADO ESTADUAL DEPUTADA ESTADUAL ALMIR BIÉ EMILIA PESSOA DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO GRANJA EVANDRO LEITÃO** DEPUTADO ESTADUAL FELIPE AGUIAR **DEPUTADO ESTADUAL** ANTÔNIO HENRIQUE DEPUTADO-ESTADUAL **ÉELIPE MOTA DEPUTADO ESTADUAL** DEPUTADO ESTADUAL **AP. LUIZ HENRIQUE** FERNANDO SANTANA **DEPUTADO ESTADUAL DEPUTADO ESTADUAL CARMELO NETO** FIRMO CAMURÇA **DEPUTADO ESTADUAL CLAÚDIO PINHO DEPUTADO ESTADUAL**

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL LUANA RIBEIRO DÉPUTADO ESTADUAL **GUILHERME BISMARCK** LUCILVIO GIRÃO **DEPUTADO ESTADUAL GUILHERME LANDIM** DEPUTÂDO ESTADUAL **LUCINILDO FROTA** DEPUTADO ESTADUAL GUILHERME SAMPAIO **DEPUTADO ESTADUAL MARCOS SOBREIRA** JÔ FARIAS **DEPUTADA ESTADUAL DEPUTADO ESTADUAL MARTA GONÇALVES JOÃO JAIME DEPUTADA ESTADUAL MISSIAS DIAS JULIANA LUCENA DEPUTADO ESTADUAL DEPUTADO ESTADUAL OSMAR BAQUIT JULIO CESAR FILHO DEPUTADO ESTADUAL DEPUTADA ESTADUAL QUEIROZ FILHO LARISSA GASPAR DEPUTADO ESTADUAL**

RENATO ROSENO

DEPUTADO ESTADUAL

ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO ESTADUAL

LEONARDO PINHEIRO

LIA GOMES

DEPUTADO ESTADUAL

SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO ESTADUA

SÉRGIO AGUIAR

DEPUTADO ESTADUAL

STUART CASTRO

DEPUTADO ESTADUAL

NIZO COSTA

DEPUTADO ESTADUAL

MANOEL DUCA

DEPUTADO ESTADUAL

SIMÃO PEDRO

DEPUTADO ESTADUAL

MOESIO LOIOLA